



DEPUTADO
RUI FALCÃO

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
20 / NOV / 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 579 DE 1998.

Fls. n.º 01
RGI
*5952/98
Protocolo Legislativo

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
R.O.L. 5952 de 23 de 11 de 98
Autuado com 24 folhas
Ass. _____

cria o Parque Estadual "Pedreira São João", no município de Itapevi, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o Parque Estadual "Pedreira São João", no município de Itapevi.

Parágrafo único - O parque referido no caput será implantado em área da COHAB-SP com 410 mil metros quadrados, localizada na Estrada do Britador, anteriormente ocupada pela Pedreira São João, que será cedida mediante concessão não onerosa do direito real de uso inclusivamente para a realização do projeto.

Artigo 2º - São objetivos do Parque Estadual Pedreira São João:

- I- Recompôr e recuperar ambientalmente o espaço reciclando-o para a cultura e lazer da população;
- II- Promover a educação ambiental;
- III- Assegurar a proteção intregal da fauna e flora;

Artigo 3º - O parque criado por esta lei será vinculado à Secretaria de Esportes e Turismo do Estado.

Parágrafo Único - A implantação obedecerá a projeto desenvolvido pela Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A, constante do anexo I desta Lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, definirá em regulamento o procedimento de instalação e administração do Parque de que trata esta lei, ouvidos o poder público e a comunidade local.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação do Parque correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREDE A MESA

19 NOV 16 58 0231715



DEPUTADO
RUI FALCÃO

Fis. n.º	02
RGL.	*5 952 / 98
Protocolo Legislativo	

JUSTIFICATIVA

Dar nova vida a uma área de 410 mil metros quadrado degradada pela atividade mineração, situado em Itapevi, transformando-a num parque turístico, para cultura e lazer, na Grande São Paulo, é a idéia central do Parque "Pedreira São João", projeto que recupera para uso público área de antiga pedreira São João, explorada até o início dos anos 60 e que hoje está abandonada.

A implantação do referido projeto, além da recuperação ambiental, suprirá a carência de espaços de lazer, esportes e cultura, constatada a oeste e sudoeste da Região Metropolitana da Grande São Paulo, e atenderá aos moradores do conjunto habitacional existente no seu entorno, além de ser de fácil acesso para regiões urbanas e industriais, e para os habitantes de outras cidades da Grande São Paulo.

O projeto já desenvolvido pela EMPLASA é de baixo custo, utiliza "marcas" deixadas pela mineração, reciclando-as para a implantação de anfiteatro, com ótima caixa acústica natural, capaz de abrigar festivais e outros eventos de artes cênicas e música; reserva espaço para permanência de circos, realizações de quermesses, quadras poliesportivas, viveiros de plantas, etc.

O parque será de acesso público, de abrangência metropolitana, estando próximo a um contingente de aproximadamente 1 milhão de pessoas, residentes nos municípios de Itapevi, Jandira, Barueri, Carapicuíba e Osasco. Estima-se que cerca de 20 mil pessoas deverão frequentá-lo em finais de semana, para atividades de lazer e cultura.

A concretização de um projeto com estas características será um exemplo de recuperação de áreas degradadas e, simultaneamente, atenderá as expectativas demandas da população de Itapevi e região, constituindo também uma ação concreta para a educação ecológica e melhoria das condições ambientais e de lazer da população.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
/ assinaturas
SSC 20 111 1198


Deputado Rui Falcão

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 21-11-98

Conferente

PT

As Comissões de:

- I) Constituição e Justiça;
- II) Esportes e Turismo;
- III) Assuntos metropolitanos;
- IV) Finanças e Orçamento.

15 dezembro 1998

PAULO KOBEYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 2, 2, 99

 assinatura *erat*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 02/09/99

 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. *Statura Shumomoto*
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 10/09/99

 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. *Maria Nomura*
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 28/09/99

 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 REGISTRO
 Ao Senhor Dep. *Alto Tanari*
 com prazo para devolução de 10 dias
 03/10/99

 Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177 da IX CRI. Publique-se este Despacho.
 29, outubro, 1999

 VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 30-10-99
